

Portaria nº 153, de 04 de agosto de 2021.

“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária, concedida em favor de Raphael Fellipe Soares da Silva pelo Decreto Municipal nº 428, de 22.11.2005.”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 220/2005,

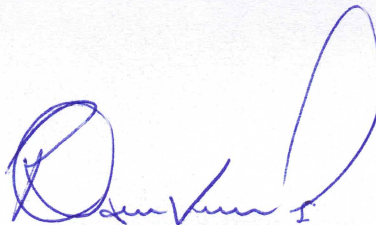
RESOLVE:

I - Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária, concedida em favor de RAPHAEL FELLIPE SOARES DA SILVA pelo Decreto Municipal nº 428, de 22.11.2005, para 05 de novembro de 2022, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013, condicionado a apresentação do comprovante de matrícula a cada seis meses, sob pena de suspensão do benefício.

II - Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos no decreto concessório de que trata a presente portaria.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2019, data em que o beneficiário completou 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente